



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 6.713

De 18 de março de 2008

Institui o adicional de produtividade para os servidores municipais ocupantes do emprego de Guarda Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de março de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o adicional de produtividade para os servidores municipais ocupantes do emprego de Guarda Municipal, que estejam em exercício efetivo das funções.

**Art. 2º** O adicional de produtividade constitui-se em um prêmio variável, calculado sobre o valor de referência do salário base, que não será incorporado à remuneração do servidor.

**Art. 3º** Os índices percentuais para aplicação do prêmio terão por base fatores qualitativos e quantitativos, que serão fixados por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").